



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

001334  
334

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024. O Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 097/2024, com a finalidade de proceder o julgamento da impugnação referente administrativo do Processo Administrativo Licitatório nº 370/2024, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Eletrônico nº 90.034/2024, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER DO MUNICÍPIO, COM RECURSO LIVRE E RECURSO ESTADUAL ADVINDO DO PROGRAMA REDE BEM CUIDAR QUE FOMENTA A REDE MATERNO/PATERNAL INFANTIL – PORTARIA SES Nº 1098/2023.

O recurso administrativo foi tempestivo, portanto, conhecido.

No mérito.

O Pregoeiro e equipe de apoio passou a análise da impugnação interposta pela empresa interpelante G.P. VEZONO LTDA (CNPJ: 30.778.749/0001-25), quanto ao item 6 - mesa ginecológica elétrica a ser adquirido, nos termos requer:

- a) Face ao exposto, requeremos que seja julgado PROCEDENTE o recurso apresentado, sendo desclassificada para o item 06 a proposta da empresa QUICKBUM ECOMMERCE LTDA uma vez que não ofertou equipamento que atenda às exigências do edital, conforme fatos acima citados e comprovados

Sendo assim, a empresa vencedora QUICKBUM E-COMMERCE LTDA (CNPJ: 30.323.616/0001-64) apresentou as contrarrazões, alegando que o produto a ser ofertado atende os requisitos conforme item 9.1 editai do processo licitatório, inclusive, apresentou pedido a fabricante, o qual consta os itens foco led e mocho a gás.

Portanto, na qualidade de Pregoeiro, no uso de minhas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 097/2023. **Decido pelo indeferimento**, do recurso administrativo impetrada pela empresa G.P. VEZONO LTDA, sendo assim em nosso entendimento ficou explícito que o produto a ser entregue será o licitado, e ainda, cabe a figura do fiscal do contrato realizar as verificações, e não sendo o item com todas as especificações, o mesmo será rejeitado e a empresa poderá ser punida na forma da lei. Sendo o que tínhamos para o momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

Atenciosamente,

Geovani Merladeje de Paulo Minussi  
Pregoeiro



Assunto: **RES: Pregão Eletrônico nº 90.037/2024**  
De: Licitação - DentalMed <licitacao@dentalmedrs.com.br>  
Para: <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>  
Data: 01/10/2024 09:11

- Planilha de Custos - Item nº 62.pdf (~959 KB)

Bom dia,

Vimos por meio deste, respeitosamente, apresentar-lhes a planilha de custos do item nº 62 para comprovação de exequibilidade e que o mesmo atende a todos os custos e despesas necessários.

Sem mais agrado e nos colocamos à disposição para qualquer dúvida que possa surgir!

---

De: fasem@saovicentadosul.rs.gov.br [mailto:fasem@saovicentadosul.rs.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 09:21

Para: licitacao@dentalmedrs.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90.037/2024

Bom dia

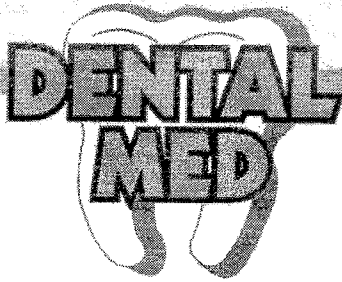
Prezado,

Solicitamos esclarecimentos sobre o item 62 do processo licitatório supracitado, e desta forma solicitamos esclarecimentos quanto aos valores cotados, pois, houve recurso administrativo alegando que o valor de R\$ 91,10 seria inexequível. Portanto, pedimos esclarecimentos quanto ao fato. Sendo o que tínhamos pelo presente.

Att.

Geovani Minussi

006.8.50  
333



**DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS  
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**  
Rua Dr. Flores, 262 / 42 / 43 - Centro - CEP 90020-120 - Porto Alegre - R  
Fones: (51) 3224.4780 / 3212.0157 / 99999-10-57  
E-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br

Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Vicente do Sul**

Pregao Eletronico nº 37/2024

**Planilha de Custos**

Nome da Empresa: DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLÓGICO E HOSP. LTDA  
CNPJ Nº 07.978.004/0001-98

Inscrição Estadual nº 096/3125877      Inscrição Municipal nº 50498827

Situada na Rua Dr. Flores, nº 262, Conj. 42 e 43, Centro

Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

Telefone/Fax da Empresa: (51)-3224-4780/3212-0157

E-MAIL: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br

Banco do Brasil      Agência nº 10-8      Conta Corrente nº 114064-7

Banco Banrisul      Agência nº 0062      Conta Corrente nº 0685704103

Representante: Marcos Luiz da Silva, Sob o cargo de Sócio-Gerente

R.G nº1054713035    CPF nº 673411010-91

Item	Descrição	Marca	Valor da Custo	IPI	Diferencial da Aliquota	Frete	Ds. Administrativ.	Lucro	Valor Final
62	Disco de lixa para acabamento e polimento embalagem com 60 unidades sortidas + mandril. CATMAT 439767	TDV	R\$64,90	0,00%	0,00%	6,00%	21,00%	11,36%	R\$91,10

Porto Alegre/RS, 01 de Outubro de 2024.

DENTAL MED Eq. Mat. Odontológicos  
e Hospitalares Ltda

Marcos Luiz da Silva,  
Sócio-Gerente  
RG: 1054713035  
CPF: 673.411.010-91

**07.978.004/0001-98**

DENTAL MED EQUIP. MAT.  
ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA.

RUA DR. FLORES, 262 - CJ: 42 E 43  
CENTRO - CEP 90020-120

PORTO ALEGRE - RS

PRODUTOS PARA SAÚDE



Mem. 016/2024 - Sec. De Administração/Comissão de Licitações

São Vicente do Sul, 01 de outubro de 2024.

**Assunto:** Recurso Administrativo Pregão Eletrônico nº 90.037/2024

**Destinatário:** Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste, solicitar as devidas providências sobre o recurso administrativo da Pregão Eletrônico nº 90.037/2024 referente a decisão da Comissão de Licitações, a qual indeferiu o recurso da DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL (CNPJ: 017.355.490/0001-97), que alegou que a empresa vencedora ofertou um produto que não atende a exequibilidade.

Portanto, mediante aos fatos supracitados, solicito à autoridade competente que realize decisão sobre o recurso administrativo impetrado pela, o qual alega que deve a comissão rever sua decisão e considerar desclassificado o item. Ainda, ressaltamos que o prazo para resposta é de 10 (dez) dias úteis após recebimento conforme art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo o que tínhamos para o momento.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Geovani Merlade de Paulo Minussi  
Pregoeiro

Recebido em \_\_/\_\_/\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Proc. Adm.: 368/2024

São Vicente do Sul – RS, 02 de outubro de 2024.

## DESPACHO

Conforme consta na decisão do pregoeiro às fls. 334 e 335, que se encontra suficientemente fundamentada, acolho na íntegra tal decisão no processo licitatório de pregão eletrônico 90.037/2024, desta forma INDEFIRO o recurso, as quais me remeto a essa decisão já referida para evitar desnecessária tautologia.

Registra-se e publique-se.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

FERNANDO DA  
ROSA  
PAHIM:00010951024

Assinado digitalmente por FERNANDO DA ROSA  
PAHIM:00010951024  
X.509-2001, CN=C=RS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, C=BR, E=CPFB@CPFB.AO, OU=ACVALID RFB VS, OU=AR PRATICA  
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presidencia, OU=14911552000100,  
CN=FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024  
Paço: Eu sou o autor deste documento  
10/2/2024 10:02:08 AM  
Font: PDF-Reader Versão: 2023.3.0

**Fernando da Rosa Pahim**  
Prefeito Municipal  
São Vicente do Sul – RS